



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

Data de abertura das propostas: 10-07-2018 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 10-07-2018 às 10 horas

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Processo Nº 293043/2018

Solicitação de Compras – Nº 071771.

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.640,00;

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,72 (VALOR UNITÁRIO POR LÂMPADA);

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LÂMPADAS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

1.2-SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelos de declarações;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 4(quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.2- A licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 1, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) LICENÇA AMBIENTAL de Operação, que autoriza a empresa a executar os serviços do objeto deste termo, expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEPAM) do RS, exceto para as empresas que utilizam tecnologia que as isente dessa licença, neste caso deverão apresentar Declaração de Isenção da FEPAM. As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar a LICENÇA AMBIENTAL de operação emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente (ou declaração de isenção se assim couber); poderá ser aceita Licença ambiental de Órgão Ambiental Municipal desde que o mesmo possua credenciamento junto ao órgão ambiental estadual que o habilite para o licenciamento de atividade de tratamento de resíduos perigosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

b) Memorial descritivo, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, descrevendo cada etapa do serviço a ser prestado: Coleta, transporte, e destinação final, com foco na prefeitura municipal de Osório, transporte pelas vias de conexão com a unidade de processamento e a descrição do processamento final. O Memorial deve ser original e assinado pelo Técnico (com o carimbo ou impressão contendo o número do documento do Conselho de Classe e profissão) e rubricado em todas as folhas.

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com visto do CREA, CRQ ou conselho de classe competente emitido e assinado pelo cliente;

d) Documentação que comprove o **cadastro da empresa e do responsável técnico** junto ao conselho de classe.

e) Termo de responsabilidade com o seguinte teor: "A empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, se compromete a apresentar todos os documentos elencados no **item A (do Termo de Referência)** antes da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Osório. Informamos também que estamos cientes que a apresentação dos documentos é para garantir que todos os cuidados ambientais e trabalhistas serão cumpridos de forma a proteger a Prefeitura Municipal de Osório, os funcionários da empresa e terceirizados envolvidos e o Meio Ambiente.

f) Os documentos elencados no **item A (do Termo de Referência)** deverão ser entregues antes da **assinatura do contrato** com a Prefeitura Municipal de Osório.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6

Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice
CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

- a)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.
- b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c)** As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.6- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.7- Os documentos citados no item **3** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.9- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

3.9.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.9.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo “Banrisul Pregão Online” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE 12.000 (DOZE MIL) LÂMPADAS A SEREM COLETADAS, TRANSPORTADAS E TRATADAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de TRÊS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,2500).**

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

7.7- O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12

incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

1) Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.

2) Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

3) Ocorrendo o empate, na forma do item 2(dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

4) Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas, convocadas na forma do item 3(três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.

5) O disposto nos itens 1(um) a 3(três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 5%(cinco por cento) entre os concorrentes.

6) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13

exigências do item 3(três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 7(sete) deste edital.

7) Após a aplicação do disposto nos itens 1(um) à 6(seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7(sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 6 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor UNITÁRIO e TOTAL** do serviço, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

8.3- As propostas apresentadas com mais de três dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros TRÊS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.4- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.4.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.4.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.4.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

8.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.8- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, na média de preços e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
15

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- À Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do fax (51)36638261, ou através do Protocolo Geral, situado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Carolina Grassi Anflôr**.

10.1.1- As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
17

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos à Pregoeira, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura e/ou via fax, fone (51) 3663-8261.

10.11- *Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.*

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

Pregão Eletrônico nº 43/2018, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2 – Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo IV (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

11.5 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.6 - Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- A unidade de tratamento deverá realizar o processamento das lâmpadas inservíveis de forma a tornar possível a reciclagem de seus materiais (vidro, sucatas, metais pesados, etc.), a mesma deverá estar devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente.

11.8- O depósito deverá estar licenciado de acordo com a legislação vigente, observando-se todos os cuidados técnicos e estruturais de forma a evitar danos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

11.9- O transporte deverá dispor de plano de contingência a acidentes rodoviários, compondo todos os cuidados, EPIs, EPCs.

11.10- Todo o custo dos resíduos coletados, transportados entregues e processados na unidade de tratamento fica por conta da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19

11.11- O transporte das lâmpadas, bem como todos os serviços e processos necessários à reciclagem e destino final ficam por conta da empresa contratada.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento do serviço será efetuado **À VISTA**. A empresa vencedora enviará a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

12.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

12.3 – O pagamento será efetuado após a apresentação de documentação comprovando que os resíduos (lâmpadas inservíveis) foram devidamente recebidos pela Unidade de Tratamento. Indicando no mesmo o número de lâmpadas tratadas e destinadas.

12.4- O pagamento será efetuado conforme o número de lâmpadas recolhidas e tratadas podendo ser inferior ao valor global em virtude de menores quantidades de lâmpadas enviadas para tratamento.

12.5- A prefeitura se compromete a fechar cargas mínimas de 4.000 (quatro mil) lâmpadas, anteriormente ao pedido de coleta.

12.6- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.7- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
20

12.9- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

12.10- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

12.11- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

12.12- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

12.13- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181/0001-30

Inscrição Estadual: Isento

12.14- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

12.14.1- Débitos a que tiver dado causa.

12.14.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

12.14.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.14.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000
(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
21

13.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: **8543;**

14– DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
22

empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

23

15.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.

15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24

15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 25 de junho de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
25

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
26

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

LOTE	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRATAMENTO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) LÂMPADAS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS. PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO PELO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO EM LEI. VALOR UNITÁRIO POR LÂMPADA ESTIMADO R\$1,72 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.640,00		

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2018.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
27

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva, 1.251, na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, ato representado por seu prefeito Sr. Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, vinculando-se **ao Processo nº 293043/2018 - Pregão Eletrônico nº 43/2018** em conformidade com as Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010, sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital, bem como exigências do Anexo IV (Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
28

Referência), parte integrante deste contrato.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o serviço considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- A unidade de tratamento deverá realizar o processamento das lâmpadas inservíveis de forma a tornar possível a reciclagem de seus materiais (vidro, sucatas, metais pesados, etc.), a mesma deverá estar devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente.

2.8- O depósito deverá estar licenciado de acordo com a legislação vigente, observando-se todos os cuidados técnicos e estruturais de forma a evitar danos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

2.9- O transporte deverá dispor de plano de contingência a acidentes rodoviários, compondo todos os cuidados, EPIs, EPCs.

2.10- Todo o custo dos resíduos coletados, transportados entregues e processados na unidade de tratamento fica por conta da empresa.

2.11- O transporte das lâmpadas, bem como todos os serviços e processos necessários à reciclagem e destino final ficam por conta da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

29

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, mediante publicação na imprensa oficial e dos atos e contratos do Município e Ordem de Início de Fornecimento OIF, a ser emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2- O prazo estabelecido no item 4.1, somente poderá ser prorrogado se for de interesse da Administração, por igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

4.3- O contrato não será reajustado nos primeiros 12 meses.

4.4- Caso haja necessidade de reajuste será aplicado o índice do IGP-M.

4.5- *Somente será emitida a ordem de fornecimento, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.*

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O presente contrato tem por valor unitário e total o preço declarado vencedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

30

correspondente a quantia de R\$(.....) e a quantia de R\$
(.....)

5.2- O pagamento será efetuado **À VISTA**, após apresentação da nota fiscal e ser atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta. A(s) **CONTRATADA(S)**, enviará(ão) a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

5.2.1- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

5.3- O pagamento será efetuado após a apresentação de documentação comprovando que os resíduos (lâmpadas inservíveis) foram devidamente recebidos pela Unidade de Tratamento. Indicando no mesmo o número de lâmpadas tratadas e destinadas.

5.4- O pagamento será efetuado conforme o número de lâmpadas recolhidas e tratadas podendo ser inferior ao valor global em virtude de menores quantidades de lâmpadas enviadas para tratamento.

5.5- A prefeitura se compromete a fechar cargas mínimas de 4.000 (quatro mil) lâmpadas, anteriormente ao pedido de coleta.

5.6- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.7- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31

5.9- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.10- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.11- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

5.12- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.13- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251

Osório – RS- Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.14- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.14.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.14.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.14.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.14.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.15- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
32

seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: **694;**

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou **CONTRATADA** por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Jucelito Ferreira**.

7.2- O (s) fiscal (is) será (ão) responsável (is) pelo recebimento definitivo do bem e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

34

7.2.1- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.2- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à **CONTRATADA**.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
35

recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO E CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

Nome

Função

CONTRATANTE

Nome

Função

CONTRATADA

Nome

Função

FISCAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
36

ANEXO IV

Termo de Referência Destinação Final de Lâmpadas

1. Objetivo

Execução de coleta, transporte e tratamento de lâmpadas inservíveis. Total de até 12.000 (doze mil) lâmpadas por ano.

A composição das lâmpadas poderá ser: fluorescentes, de mercúrio, ou composta de qualquer outro elemento ou composto químico com risco de degradação de qualidade ambiental, com ou sem reator acoplado, de qualquer tamanho praticado no mercado.

Valor unitário médio por lâmpada coletada, transportada e tratada deverá ser cotado pelas empresas.

Os serviços prestados contarão com orçamento próprio da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, sendo fiscalizados pela mesma.

2. Das Condições de Participação

Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, e que apresentarem documentos nas seguintes condições:

- 2.1. **Memorial descritivo** de todo percurso dos materiais coletados (lâmpadas inservíveis) no Município de Osório até a chegada na unidade de tratamento:

- 2.1.1. Coleta;
- 2.1.2. Transportes;
- 2.1.3. Armazenamentos temporários;
- 2.1.4. Unidade de tratamento.

Memorial descrevendo cada processo assinado pelo **responsável técnico** e pelo **representante legal da empresa licitante**. O memorial deve descrever cada etapa e sub-etapa possibilitando o entendimento de como serão coletadas, transportadas e tratadas as lâmpadas.

- 2.2. Licenças Ambientais (operação) de todas as etapas que fazem parte do processo, documentação emitida por Órgão Ambiental competente.

- 2.2.1. LO de operação da Indústria de Processamento das Lâmpadas (Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

37

depósitos e demais etapas e sub-etapas informada no memorial da empresa);

2.2.2. Licença de Transporte dentro do estado do Rio Grande do Sul e dentro de cada estado que houver necessidade de locomoção para chegar ao destino final.

2.3. **Declaração** de que a empresa realizará a destinação dos resíduos em conformidade com os procedimentos informados e atendendo a legislação vigente. Documento assinado pelo **responsável técnico** e pelo **representante legal da empresa licitante**.

2.4. A empresa fica obrigada a cumprir a legislação vigente. Pode ser pedida complementação de documentos a qualquer momento durante a vigência do contrato.

2.5. A empresa será responsável por todas as etapas referentes a coleta, transporte e destinação final, ficando sobre responsabilidade da mesma a emissão de certificado de descontaminação no montante enviado e tratado.

3. Dos documentos técnicos

3.4. Apresentar LICENÇA AMBIENTAL de Operação, que autoriza a empresa a executar os serviços do objeto deste termo, expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEPAM) do RS, exceto para as empresas que utilizam tecnologia que as isente dessa licença, neste caso deverão apresentar Declaração de Isenção da FEPAM. As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar a LICENÇA AMBIENTAL de operação emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente (ou declaração de isenção se assim couber); poderá ser aceito Licença ambiental de Órgão Ambiental Municipal desde que o mesmo possua credenciamento junto ao órgão ambiental estadual que o habilite para o licenciamento de atividade de tratamento de resíduos perigosos.

3.5. Apresentar Memorial descritivo, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, descrevendo cada etapa do serviço a ser prestado: Coleta, transporte, e destinação final, com foco na prefeitura municipal de Osório, transporte pelas vias de conexão com a unidade de processamento e a descrição do processamento final.

3.6. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com visto do CREA, CRQ ou conselho de classe competente emitido e assinado pelo cliente;

3.7. Apresentar documentação que comprove o cadastro da empresa e do responsável técnico junto ao conselho de classe.

3.8. Apresentar Termo de responsabilidade com o seguinte teor: "A empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, se compromete a apresentar todos os documentos elencados no **item A** antes da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Osório. Informamos também que estamos cientes que a apresentação dos documentos é para garantir que todos os cuidados ambientais e trabalhistas serão cumpridos de forma a proteger a Prefeitura Municipal de Osório, os funcionários da empresa e terceirizados envolvidos e o Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

38

ITEM A – a ser apresentado antes da assinatura do contrato de prestação de serviço

Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- 3.9. A LICENÇA AMBIENTAL, que autoriza a empresa a executar os serviços do objeto deste termo, expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEPAM) do RS, exceto para as empresas que utilizam tecnologia que as isente dessa licença, neste caso deverão apresentar Declaração de Isenção da FEPAM (item 3.5). As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar a LICENÇA AMBIENTAL de operação emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente; poderá ser aceito Licença ambiental de Órgão Ambiental Municipal desde que o mesmo possua credenciamento junto ao órgão ambiental estadual que o habilite para o licenciamento de atividade de tratamento de resíduos perigosos.
- 3.10. O CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO contendo a declaração que não são passíveis de licenciamento, expedido pela FEPAM/RS. As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar o CERTIFICADO DE DISPENSA emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente do Estado de origem;
- 3.11. LICENÇA ou AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o transporte de resíduos perigosos destinados à reciclagem e descontaminação, emitido pela FEPAM/RS (com veículos licenciados). As empresas vindas de outros estados, além da LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente, também deverão apresentar o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela FEPAM para a coleta e transporte dentro do estado do Rio Grande do Sul. Se o transporte trafegar em outros estados, é exigido também a apresentação destes documentos, emitidos pelo órgão ambiental de cada estado a ser trafegado;
- 3.12. ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, emitido pela Prefeitura Municipal da cidade de origem;
- 3.13. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- 3.14. TERMO DE RESPONSABILIDADE, declarando que será dado destino adequado a todos os resíduos provenientes do processo de descontaminação, indicando obrigatoriamente qual o processo utilizado para reciclagem, o local e o destino dos resíduos gerados após descontaminação e reciclagem. Qualquer que seja o destino, deverá ter o certificado de aprovação do órgão ambiental estadual competente;
- 3.15. No caso do destino dos resíduos gerados ser um aterro sanitário, apresentar:
- 3.16. A LICENÇA AMBIENTAL de operação do aterro sanitário;
- 3.17. O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO, emitido pela prefeitura municipal da cidade onde se encontra o aterro, autorizando a empresa descartar os resíduos neste local;
- 3.18. O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, autorizando a empresa utilizar o aterro como destino dos resíduos gerados após o processo de descontaminação e reciclagem;
- 3.19. O DOCUMENTO DE OPERAÇÃO COM MERCÚRIO MÉTALICO (DOMM) expedido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

39

IBAMA (somente das empresas que comercializam o mercúrio metálico após a reciclagem);

3.20.O CERTIFICADO DE REGISTRO expedido pelo Conselho Regional de Química do estado de origem;

3.21.O CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA do responsável técnico da empresa expedido pelo Conselho Regional de Química do estado de origem poderá conter também a apresentação da empresa (cartão de visita). Deverá constar também a ficha de emergência da empresa contendo os riscos e os procedimentos em casos de acidente;

3.22.O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com visto do CREA ou CRQ emitido e assinado pelo cliente;

3.23.O DOCUMENTO DE ART do CREA anexado à descrição do serviço prestado, o nome do cliente, a data e o telefone de contato para verificação;

3.24.A LISTA DE REFERÊNCIA de serviços prestados, com nome e telefone de contato;

3.25.Apresentar PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para todos os postos de trabalho que estejam envolvidos na coleta, transporte, processamento e destinação final. Apresentar PPRA e PCMSO assinado pelos responsáveis técnicos e acompanhado das respectivas ARTs.

3.26.Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

As cópias devem ser apresentadas na ordem indicada acima. Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório ou conferidas e autenticadas por funcionário público da PMO (Carimbo "confere com o original" e assinadas) que receber. E o Memorial deve ser original e assinado pelo Técnico (com o carimbo ou impressão contendo o número do documento do Conselho de Classe e profissão) e rubricado em todas as folhas.

4. Da Unidade de Tratamento

A unidade de tratamento deverá realizar o processamento das lâmpadas inservíveis de forma a tornar possível a reciclagem de seus materiais (vidro, sucatas, metais pesados, etc.), a mesma deverá estar devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente.

5. Do depósito

O depósito deverá estar licenciado de acordo com a legislação vigente, observando-se todos os cuidados técnicos e estruturais de forma a evitar danos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

6. Do Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
40

O transporte deverá dispor de plano de contingência a acidentes rodoviários, compondo todos os cuidados, EPIs, EPCs

7. Da Proposta

- 4.1. As empresas deverão cotar o valor total para a execução do serviço e valor unitário.
- 4.2. A renovação do contrato poderá ser feita anualmente, desde que preconizado em contrato, até o limite de renovações permitidas em lei.
- 4.3. No ato da renovação os valores licitados poderão ser corrigidos pelo IGPM do período, desde que o processo licitatório componha esse item.
- 4.4. Todo o custo dos resíduos coletados, transportados entregues e processados na unidade de tratamento fica por conta da empresa.
- 4.5. O transporte das lâmpadas, bem como todos os serviços e processos necessários à reciclagem e destino final ficam por conta da empresa contratada.
- 4.6. O pagamento será efetuado após a apresentação de documentação comprovando que os resíduos (lâmpadas inservíveis) foram devidamente recebidos pela Unidade de Tratamento. Indicando no mesmo o número de lâmpadas tratadas e destinadas.
- 4.7. O pagamento será efetuado conforme o número de lâmpadas recolhidas e tratadas podendo ser inferior ao valor global em virtude de menores quantidades de lâmpadas enviadas para tratamento.
- 4.8. A prefeitura se compromete a fechar cargas mínimas de 4.000 (quatro mil) lâmpadas, anteriormente ao pedido de coleta.

Osório, 21 de junho de 2018.

Jucelito Ferreira
Engº Químico – CREA/RS 179206